

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN – CCBD

RESOLUÇÃO Nº 02/2022- CCBD, de 10 de junho de 2022.

Define e regulamenta as Atividades Complementares (anteriormente denominadas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC) do Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal do Rio Grande do Norte [UFRN].

Art. 1º - O documento institui as regras para a realização de Atividades Complementares [AC] no curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e estabelece os procedimentos para o acompanhamento e registros de tais atividades.

Art. 2º - As AC são atividades que articulam a teoria e a prática e permitem a complementação da formação do Bacharelado em Design. Situadas nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, as AC buscam ampliar e reconhecer as habilidades, conhecimentos e competências das/dos discentes desenvolvidos em práticas internas e externas ao ambiente universitário.

Art. 3º - As Atividades Complementares são de caráter obrigatório, devendo corresponder a **um mínimo de 130 horas** para a integralização curricular da/do discente e a obtenção do diploma de Bacharel em Design pela UFRN, quantitativo que corresponde a 5,8% da carga horária total do curso.

Art. 4º - As AC estão divididas em cinco categorias, cabendo ao discente escolher os tipos de atividades que deseja realizar ao longo da sua formação, respeitando as determinações expressas nesta Resolução. As cinco categorias são:

- I – Atividades de Extensão;
- II – Atividades de Ensino;
- III – Atividades Pesquisa;
- IV – Representação Estudantil;
- V – Produção Técnica

Art. 5º - Cada discente deve cumprir, no máximo, **65 horas de atividades de Extensão** com temática de interesse relacionada ao campo do design e/ou à formação universitária na área. Será considerada a carga horária das seguintes atividades, conforme documentação apresentada pela/pelo discente:

- I - Participação em curso, evento ou atividade de projeto de extensão;
- II - Participação como monitor em evento ou atividades de extensão;
- III - Participação como membro de comissão organizadora em evento (palestra, curso, oficina, encontros estudantis e similares) de extensão;
- IV - Apresentação de trabalho ou palestra em evento de extensão;
- V - Participação como bolsista ou voluntário em programa, projeto, curso ou evento de extensão;
- VI - Participação como membro em empresa júnior.

Art. 6º - Cada discente deve cumprir, no máximo, **65 horas de atividades de Ensino** com conteúdo de interesse ao campo do design. Será considerada a carga horária das seguintes atividades, conforme documentação apresentada pela/pelo discente:

- I - Monitoria em componentes curriculares regularmente ofertados pelo Curso de Design da UFRN, com bolsa ou de forma voluntária;
- II - Monitoria orientada em oficinas de eventos vinculados a componentes curriculares do Curso de Design;
- III – Participação em Programa de Intercambio ou de Mobilidade Estudantil de nível superior nacional ou internacional.

Art. 7º - Cada discente deve cumprir, no máximo, **65 horas de atividades de Pesquisa** com conteúdo de interesse relacionadas ao campo do design. Será considerada a carga horária das seguintes atividades, conforme documentação apresentada pela/pelo discente:

- I - Participação em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design;
- II - Monitoria orientada em eventos científicos com temática de interesse do campo do design;
- III - Apresentação de trabalho (sessão técnica, pôster ou palestra) em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design;
- IV - Participação como membro de comissão organizadora em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design;
- V- Iniciação Científica com bolsa ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa com temática de interesse ao campo do design.

Art. 8º - Cada discente deve cumprir, no máximo, **65 horas de atividades de Representação Estudantil**. Será considerada a carga horária das seguintes atividades, conforme documentação apresentada pela/pelo discente:

- I - Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes;
- II - Representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados Superiores e outros de ordem acadêmico-administrativa.

Art. 9º - Cada discente deve cumprir, no máximo, **65 horas de atividades de Produção Técnica** com conteúdo de interesse do campo do design. Será considerada a carga horária das seguintes atividades, conforme documentação apresentada pela/pelo discente:

- I - Publicação de artigos e capítulos de livro com temática de interesse do campo do design publicado em veículo acadêmico-científico ou encontro científico (congresso, simpósio e similares);
- II - Publicação de livro com temática de interesse do campo do Design com ISBN;
- III – Autoria de projetos de programação visual, produto ou serviço, compreendendo as subáreas do campo do design;
- IV - Participação em exposições, feiras, mostras e/ou desfiles como autora/autor de projetos relacionados ao campo do design;
- V – Recebimento de premiação ou menção honrosa em concurso da área (apenas os três primeiros lugares);
- VI – Estágio curricular não-obrigatório.

Art. 10º - Compete à/ao discente:

I – Providenciar o cumprimento de AC **durante o vínculo ativo** com o Curso de Bacharelado em Design da UFRN, assim como os comprovantes de registro de participação nestas atividades.

Art. 11º - Encontra-se anexa a esta Resolução um quadro, no qual constam os limites de aproveitamento de cada atividade e a especificação dos documentos comprobatórios, para facilitar o acompanhamento das atividades pela/pelo discente.

Art. 12º - Os casos omissos a esta Resolução serão discutidos, aprovados ou indeferidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO 1

Quadro com descrição dos itens e carga horária a ser contabilizada.

Atividades de Extensão	Documento comprobatório	CH máxima da categoria: 65h
I - Participação em curso, evento ou atividade de projeto de extensão;	Certificado do SIGAA com data e carga horária explicitada.	CH do certificado
II - Participação como monitor em evento ou atividades de extensão;	Certificado do SIGAA com data e carga horária explicitada.	CH do certificado
III - Participação como membro de comissão organizadora em evento (palestra, curso, oficina, encontros estudantis e similares) de extensão;	Certificado ou declaração da Comissão organizadora.	15h por evento
IV - Apresentação de trabalho ou palestra em evento de extensão;	Certificado ou declaração da Comissão organizadora ou do professor responsável.	5h por trabalho
V - Participação como bolsista ou voluntário em programa, projeto, curso ou evento de extensão;	Certificado do SIGAA com data e carga horária explicitada.	30h por semestre
VI - Participação como membro em empresa júnior.	Declaração da empresa ou professor responsável com data de participação explicitada.	30h por semestre
Atividades de Ensino		CH máxima da categoria: 65h
I - Monitoria em disciplinas regularmente ofertadas pelo Curso de Design da UFRN, com bolsa ou de forma voluntária;	Certificado do SIGAA com data da monitoria e carga horária explicitada.	CH do certificado
II - Monitoria orientada em oficinas de eventos vinculados a componentes curriculares do Curso de Design;	Certificado ou declaração do professor responsável com data da monitoria e carga horária explicitada.	CH do certificado
III – Participação em Programa de Intercambio ou de Mobilidade	Certificado da Instituição de Ensino Superior [IES] com data de	CH do certificado

Estudantil de nível superior nacional ou internacional.	participação e carga horária explicitadas.	
Atividades de Pesquisa		CH máxima da categoria: 65h
I - Participação em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design.	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com data da participação explicitada.	8h por dia de evento
II - Monitoria orientada em eventos científicos com temática de interesse do campo do design.	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com data da monitoria explicitada.	8h por dia de evento
III - Apresentação de trabalho (sessão técnica, pôster ou palestra) em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design.	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com data da apresentação explicitada.	20h por trabalho
IV - Participação como membro de comissão organizadora em evento científico (congresso, simpósio e similares) com temática de interesse do campo do design.	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com data explicitada.	20h por evento
V- Iniciação Científica com bolsa ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa com temática de interesse do campo do design.	Certificado do SIGAA com data de realização e carga horária explicitadas.	CH do certificado
Atividades de Representação Estudantil		CH máxima da categoria: 65h
I - Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes.	Certificado ou declaração do Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico, com data da participação explicitada.	35h por semestre
II - Representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados Superiores e outros de ordem acadêmico-administrativa.	Cópia das atas de reuniões.	4h por colegiado
Atividades de Produção Técnica		CH máxima da categoria: 65h
I - Publicação de artigos e capítulos de livro com temática de interesse do campo do design publicado em veículo acadêmico-científico ou encontro científico (congresso, simpósio e similares).	Certificado ou declaração da comissão organizadora ou do veículo.	20 horas por publicação
II - Publicação de livro com temática de interesse do campo do design com ISBN.	Cópia da ficha catalográfica.	40 horas por publicação
III – Autoria de projetos de programação visual, produto ou	Memorial descritivo do projeto, no qual conste seus detalhes	15 horas por projeto

serviço, compreendendo as subáreas do campo do design.	executivos e a data de realização.	
IV - Participação em exposições, feiras, mostras e/ou desfiles como autor de projetos relacionados ao campo do design.	Certificado ou declaração da comissão organizadora, com data e carga horária explicitadas.	10 horas por projeto
V – Recebimento de premiação ou menção honrosa em concurso da área (apenas os três primeiros lugares)	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com data da premiação explicitada.	20 horas por premiação
VI – Estágio curricular não-obrigatório.	Termo de compromisso e relatório semestral das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável direto pelo estagiário, comprovando atividades no campo do design. O contrato de estágio deve cumprir os requisitos legais e estar registrado no SIGAA pela coordenação do curso, tal como previsto no Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN.	Mínimo de 100 horas na mesma concedente, das quais serão contabilizadas 25 horas por semestre



Emitido em 10/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 2/2022 - DDGN (13.76)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/06/2022 22:47)

ELIZABETH ROMANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCDE/CCHLA (13.30)

Matrícula: ###306#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 13/06/2022 e o código de verificação: **5949bafb68**